

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, sediada na Rua São José, 04, Centro, CEP: 59.198-000, Montanhas/RN, Torna público que, realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| Processo: 33/2026 | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 |
|--|--|
| DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: | Dia 07/05/2026 às 9h (horário de Brasília). |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO: | Dia 18/05/2026 às 23h59 (horário de Brasília). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | Dia 21/05/2026 às 09h59min (horário de Brasília). |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | Dia 21/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília). |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO. |

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a: **Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em vias públicas no Bairro Cidade Nova, no município de Montanhas/RN**, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O valor global estimado pelas planilhas em anexo é de: **R\$ 498.209,61 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e nove reais e sessenta e um centavos)**.

1.3. O Critério de julgamento será o de **menor preço global**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos e condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA VISTORIA:

3.1. As empresas que assim desejar, poderá realizar vistoria, desde que agende previamente. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: smou@montanhas.rn.gov.br ou pelo FONE: 84 987218;

a) O licitante **poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta **Concorrência Eletrônica**, até no máximo **02 (dois) dias úteis** antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio de engenheiro(a), devidamente credenciado(a), onde deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, informando quem é o engenheiro responsável por realizar a vistoria, o qual deverá apresentar-se na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** do município de Montanhas/RN.

3.2. Nos casos que as empresas desejarem não realizar a vistoria estará tacitamente de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Montanhas de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada, nesse caso o licitante deverá apresentar **declaração de não visita técnica**.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, devidamente válida;

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), devidamente válida;

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, devidamente válida;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, devidamente válida;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, devidamente válida;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, devidamente válida;

4.3.2. Balanço patrimonial e Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede do licitante, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI**, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.6. A Comissão, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico da **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle Orçamentário e do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.3.7. **Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 **Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

4.4.2 **Capacidade técnico-operacional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa licitante, relativo à execução dos serviços compatíveis ao objeto dessa Concorrência Eletrônica, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo 40% (quarenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica conforme a seguir;

- **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, mínimo de 1.300m²**
- **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, mínimo de 570m**

4.4.3 **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto dessa **Concorrência Eletrônica** escolhidos com base na CURVA ABC, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo 40% (quarenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica conforme a seguir;

- **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, mínimo de 1.300m²**
- **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, mínimo de 570m**

4.5 Sob pena de inabilitação, **todos os documentos apresentados** para habilitação deverão estar;

4.5.1 Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

4.5.2 Datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Juntamente com a sua proposta, o licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. A garantia de proposta **deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.**

8.6.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 9.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 9.11.** Na fase de lances na Concorrência Eletrônica no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, ou por qualquer outro fato que possa prejudicar a participação e a comunicação com os licitantes, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no “chat” da sessão no próprio portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#)

da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

10.7.2. Não apresentar Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. Terão presunção relativa de inexecutabilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. Na hipótese de presunção relativa de inexecutabilidade que se refere o item anterior ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Acórdãos 465/2024 e 803/2024 – Plenário TCU.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente poderá abrir diligência, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

11.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#);

15.3. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

15.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação, salvo algum fato superveniente devidamente fundamentado pela Administração Municipal.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Montanhas/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.11. Todo e qualquer julgamento do processo que não possa ser informado no Portal de Compras Públicas, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

16.12. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO – I – ART RELATORIO;

ANEXO – II – Memorial Descritivo;

ANEXO – III – Planilha de quantitativos e preços básicos;

ANEXO – IV – Planilha de composição de preços;

ANEXO – V – Cronograma Financeiro;

ANEXO – VI – Cronograma Físico;

ANEXO - VII – Quadro de Composição do BDI 2025;

ANEXO - VIII – Planta;

ANEXO – IX – Minuta do contrato;

ANEXO – X – Dados da Empresa.

ANEXO – XI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2026.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20260898712

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM MASTER E DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS**

RNP: **2117859232**
 Registro: **2117859232RN**

Empresa contratada: **E ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**

Registro : **2000130312-RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.**

CPF/CNPJ: **08.354.383/0001-08**

RUA São JOSÉ

Nº: **04**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MONTANHAS**

UF: **RN**

CEP: **59198000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS NO BAIRRO CIDADE NOVA

Nº: **s/n**

Complemento: **POR TRAZ DA ESCOLA M JOSSE PINTO FREIRE**

Bairro: **CIDADE NOVA**

Cidade: **MONTANHAS**

UF: **RN**

CEP: **59198000**

Data de Início: **17/04/2026**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-6.487115, -35.284632**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.**

CPF/CNPJ: **08.354.383/0001-08**

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 14 - Elaboração | | |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER) | 3.415,00 | m2 |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER) | 3.415,00 | m2 |
| 18 - Fiscalização | | |
| 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER) | 3.415,00 | m2 |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços de elaboração de projeto e fiscalização da execução de pavimentação em piso intertravado, incluindo assentamento de meio-fios e construção de lombadas em concreto, em diversas vias públicas do Bairro Cidade Nova, no município de Montanhas/RN.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, de _____ de _____ de _____

Local

data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
 RNP: **2117859232**
 Data: **22/04/2026 18:22:10**

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 024.138.024-36

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN. - CNPJ: 08.354.383/0001-08

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 70Y7a
 Impresso em: 22/04/2026 às 18:22:10 por:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

**ART Obra/Serviço
Nº RN20260898712**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **22/04/2026** Valor pago: **R\$ 108,40** Nosso Número: **8206314920**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 70Y7a
Impresso em: 22/04/2026 às 18:22:10 por:



MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

OBRA: Pavimentação em Piso Intertravado e Meios-fios

LOCAL: Bairro Cidade Nova, Município de Montanhas/RN.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eduardo Silva de Oliveira, Eng. Civil CREA/RN 211785923-2.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente memorial tem como objetivo descrever e normatizar a execução dos serviços de pavimentação com piso intertravado de concreto e implantação de meios-fios (guias) em vias públicas do Bairro Cidade Nova, no Município de Montanhas/RN. O projeto visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade e drenagem superficial, contribuindo para a urbanização, valorização do espaço público e melhoria da qualidade de vida da população local. A execução seguirá rigorosamente as normas técnicas brasileiras aplicáveis, as especificações deste memorial e os projetos complementares aprovados.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS

A execução da obra será dividida em serviços distintos, conforme detalhado a seguir:

2.1. Sinalização e Instalação do Canteiro de Obras

- **Serviço:** Fornecimento e instalação de placa de obra padrão, com chapa galvanizada e estrutura de madeira.
- **Norma de Referência:** Deve atender às disposições da NBR 6493/1994 (Emprego de Cores para Segurança) e às normas municipais de sinalização de obras.
- Modelo da placa será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- **Quantidade:** 6,00 m².

2.2. Pavimentação com Piso Intertravado de Concreto

- **Serviço:** Execução de pavimento em piso intertravado.
- A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será a responsável pela execução prévia dos serviços de terraplenagem em todas as vias objeto deste projeto, quais sejam: Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04A, Rua 04B, Rua 05, Rua 06 e Rua 07. Os serviços compreenderão, no mínimo, as atividades de limpeza da faixa de domínio, corte, aterro e nivelamento do leito das vias, de forma a garantir as cotas e os declividades de projeto, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais em direção aos dispositivos de drenagem previstos
- **Especificações do Bloco:**
 - Formato: Retangular.
 - Dimensões: 20 cm x 10 cm.
 - Espessura: 8 cm.
 - Cor: Natural (cinza).
 - Resistência Mínima à Compressão: Conforme ABNT NBR 9781 (Peças de Concreto para Pavimentação - Especificação e Métodos de Ensaio), mínima de 35 Mpa.
 - Laudo de Resistência à Compressão dos Blocos Intertravados: A empresa executora deverá fornecer, antes do início da pavimentação, laudo técnico de ensaio de resistência à compressão dos blocos de concreto intertravado a serem utilizados. O laudo deve ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. O resultado do ensaio deve comprovar que a resistência característica dos blocos (fck) é igual ou superior a 35 MPa, conforme exigência da ABNT NBR 9781.

- O laudo deverá estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA, emitida pelo engenheiro responsável pelo controle tecnológico do lote de blocos.
- **Sistema de Assentamento:** Blocos assentados sobre lastro regularizador, com junta de 2 a 3 mm preenchida com areia fina lavada.
- **Normas de Referência:** ABNT NBR 9781, ABNT NBR 16416/2015 (Pavimentos Intertravados de Concreto - Procedimento) e instruções do fabricante dos blocos.
- **Quantidade:** 3.415,60 m².

2.3. Execução de Lastro de Regularização

- **Serviço:** Aplicação de lastro de concreto magro (concreto sem função estrutural) sobre o subleito compactado.
- **Especificações:**
 - Espessura: 5 cm.
 - Função: Criar superfície plana e estável para o assentamento dos blocos.
- **Norma de Referência:** ABNT NBR 8953/2015 (Concreto para fins estruturais - Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência).
- **Quantidade:** 74,25 m².

2.4. Implantação de Meio-Fios (Guias)

- **Serviço:** Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, de concreto pré-fabricado.
- **Especificações do Meio-Fio:**
 - Dimensões: 100 cm (comprimento) x 15 cm (base inferior) x 13 cm (base superior) x 30 cm (altura).
 - Resistência: Deve atender à ABNT NBR 12794/2018 (Meios-fios e Calçadas de Concreto - Requisitos e Métodos de Ensaio).
- **Assentamento:** Deve ser realizado sobre base de concreto, com alinhamento e nivelamento rigorosos.
- **Norma de Referência:** ABNT NBR 12794/2018.
- **Quantidade:** 1.426,15 metros lineares.

2.5. Concreto Estrutural para Detalhes Específicos

- **Serviço:** Preparo e aplicação de concreto estrutural para eventuais reforços, bases de meio-fio ou outros detalhes conforme projeto.
- **Especificações:** Concreto com fck = 30 MPa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1).
- **Preparo:** Mecânico, com betoneira de 400 litros.
- **Normas de Referência:** ABNT NBR 6118/2014 (Projeto de Estruturas de Concreto) e ABNT NBR 12655/2015 (Concreto de Cimento Portland - Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação).
- **Quantidade:** 10,45 m³.

2.6. Armadura de Aço

- **Serviço:** Fornecimento e montagem de armação com aço CA-50, bitola 8,0 mm, para eventuais elementos estruturais em concreto armado (ex.: canaletas, caixas de visita reforçadas).
- **Norma de Referência:** ABNT NBR 7480/2007 (Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado).
- **Quantidade Total de Aço:** 282,88 kg (montagem) + 282,92 kg (material) = 565,80 kg.

2.7. Pintura de Superfície de Concreto

- **Serviço:** Pintura com tinta acrílica para piso de concreto existente ou novo, em áreas específicas (ex.: áreas de acesso, rampas).
- **Especificações:** Duas demãos, aplicadas com rolo de lã.
- **Norma de Referência:** ABNT NBR 14940/2011 (Tintas para Construção Civil - Especificação).
- **Quantidade:** 75,90 m².

3. DESAFIOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES PROPOSTAS

| DESAFIO POTENCIAL | SOLUÇÃO / MEDIDA DE CONTROLE |
|---|--|
| Drenagem Superficial Ineficiente | Projeto prevê caimento adequado do pavimento (mín. 1%) em direção aos meio-fios e pontos de coleta. Meio-fios devem ser assentados com perfeita continuidade e alinhamento. |
| Assentamento Irregular dos Blocos | Rigorous controle do nivelamento do lastro de concreto magro. Uso de equipamento vibratório (placa) para assentar os blocos, garantindo a superfície plana. |
| Compatibilidade com Rede Subterrânea | Solicitação prévia de "plantas de rede" aos concessionários (água, esgoto, energia). Execução de sondagens manuais antes de escavações. |
| Geração de Resíduos (Entulho) | Implantação de Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme CONAMA 307/2002 e Resolução CONAMA 448/2012. Acondicionamento seletivo e destinação licenciada. |
| Interferência no Tráfego e Moradores | Elaboração de Plano de Tráfego e Comunicação com a comunidade. Sinalização temporária eficiente e manutenção de acessos para moradores e serviços de emergência. |

4. CONSIDERAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

1. **Permeabilidade do Pavimento:** O sistema de piso intertravado, com juntas preenchidas por areia, permite a infiltração de águas pluviais no solo, contribuindo para a recarga do lençol freático e reduzindo o escoamento superficial (conceito de drenagem urbana sustentável).
2. **Durabilidade e Baixa Manutenção:** Os blocos de concreto possuem alta vida útil e, em caso de necessidade de acesso a redes subterrâneas, podem ser removidos e reutilizados, minimizando gerando de novos resíduos.
3. **Gestão de Resíduos:** Como citado, a obra adotará PGRCC, garantindo a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados.
4. **Refletância e Ilhas de Calor:** A cor natural (clara) dos blocos possui maior albedo (refletividade) que o asfalto, contribuindo modestamente para a mitigação do efeito de "ilhas de calor" urbanas.

5. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

A execução da obra estará em conformidade com:


- **Legislação Trabalhista e Segurança:** NRs (Normas Regulamentadoras) do Ministério do Trabalho, em especial a **NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)**.
- **Normas Técnicas Brasileiras (ABNT):** Conforme especificado em cada item deste memorial (NBR 9781, NBR 16416, NBR 12794, NBR 6118, NBR 12655, NBR 7480, NBR 8953, NBR 14940, NBR 6493).
- **Normas Municipais:** Leis, decretos e portarias do Município de Montanhas/RN relativas a obras públicas, posturas, tributação e alvarás.
- **Fiscalização Profissional:** A obra será executada sob a responsabilidade e supervisão de profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil registrado no CREA/RN), conforme Lei nº 5.194/66.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2026.



Eduardo Silva de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/RN: 211785923-2



| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--------|--------------|------|-----|------|----------|----------------------|--------|---|---------|-----------|-------------------------|---------|--------|---------|--|
|  | OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. | DATA : 13/04/2026 | | BDI : 25,00% | | | | | | | | | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. | <table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DEOSP/RO</td> <td>2014 COM DESONERAÇÃO</td> <td>93,90%</td> <td>-</td> <td>02/2014</td> </tr> <tr> <td>SINAPI/RN</td> <td>2026/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>100,77%</td> <td>59,55%</td> <td>04/2026</td> </tr> </tbody> </table> | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 | |
| | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | | | | | | | | | | | | | | |
| | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 | | | | | | | | | | | | | | |
| | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CLIENTE: | Município de Montanhas/RN | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| BDI: | 25,00% | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

| | | | QTD |
|-------------------|-----------|------------|------|
| Placa de Obra LxA | 3,00*2,00 | 6,00000000 | 6,00 |
| | | | 6,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

2.1. 92398 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (M2)

| | | | QTD |
|--|----------------------|--------------|--------|
| Intertravado da rua 01 trapézio + lagura x comprimento - área da lombada | 55,65+(54,00*5)-6,90 | 318,75000000 | 318,75 |
| | | | 318,75 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 318,75

2.2. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

| | | | QTD |
|---|----------------------------|--------------|--------|
| Meio fios da Rua 01 travamento + lado esquerdo direito + curvas | 6,13+64,00+59,00+1,55+1,40 | 132,08000000 | 132,08 |
| | | | 132,08 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 132,08

2.3. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

| | | | QTD |
|------------------------------------|-----------|------------|------|
| Concreto magro de 5cm para lombada | 4,50*1,50 | 6,75000000 | 6,75 |
| | | | 6,75 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,75

2.4. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

| | | | QTD |
|--------------------------------|------|------------|------|
| Concreto de 30Mpa para lombada | 0,95 | 0,95000000 | 0,95 |
| | | | 0,95 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,95

2.5. 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

| | | | QTD |
|-----------------------------|-------|-------------|-------|
| Armação de aço para lombada | 25,68 | 25,68000000 | 25,68 |
| | | | 25,68 |

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | | |
|--|------------|--|-------------------|-------------------------|------|
|  | OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. | DATA : 13/04/2026 | BDI : 25,00% | |
| | DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. | FONTE | VERSÃO | |
| | LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | HORA |
| | CLIENTE: | Município de Montanhas/RN | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | MES |
| | BDI: | 25,00% | | | REF. |
| | | | | 02/2014 | |
| | | | | 04/2026 | |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25,68

2.6. 00000033 AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO (KG)

| | | | QTD |
|-------------------------------|----------------------------------|-------------|-------|
| Aço 8m para lastro da lombada | $((9*4,50)+(17*1,40))/12 * 4,80$ | 25,72000000 | 25,72 |
| | | | 25,72 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25,72

2.7. 09115.8.5.1 PINTURA com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã (M2)

| | | | QTD |
|-----------------------------------|-----------|------------|------|
| Pintura da lombada amarelo alerta | 4,60*1,50 | 6,90000000 | 6,90 |
| | | | 6,90 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,90

3.1. 92398 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (M2)

| | | | QTD |
|--|-----------------------|--------------|--------|
| Intertravado da rua 02 comprimento * largura - área da lombada | $(88,00*5,00)-2*6,90$ | 426,20000000 | 426,20 |
| | | | 426,20 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 426,20

3.2. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

| | | | QTD |
|---|------------------------------|--------------|--------|
| Meio fios da Rua 02 travamento + lado esquerdo direito + curvas | $5,00+88,00+88,00+1,65+1,50$ | 184,15000000 | 184,15 |
| | | | 184,15 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 184,15

3.3. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

| | | | QTD |
|------------------------------------|-----------------|-------------|-------|
| Concreto magro de 5cm para lombada | $(4,50*1,50)*2$ | 13,50000000 | 13,50 |
| | | | 13,50 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,50

3.4. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | | |
|--|------------|--|-------------------|-------------------------|------|
|  | OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. | DATA : 13/04/2026 | BDI : 25,00% | |
| | DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. | FONTE | VERSÃO | |
| | LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | HORA |
| | CLIENTE: | Município de Montanhas/RN | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | MES |
| | BDI: | 25,00% | | | REF. |
| | | | | 02/2014 | |
| | | | | 04/2026 | |

| | | | QTD |
|--------------------------------|--------|------------|------|
| Concreto de 30Mpa para lombada | 0,95*2 | 1,90000000 | 1,90 |
| | | | 1,90 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,90

3.5. 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

| | | | QTD |
|-----------------------------|----------------------------------|-------------|-------|
| Armação de aço para lombada | $((9*4,50)+(17,00*1,40))*0,40*2$ | 51,44000000 | 51,44 |
| | | | 51,44 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 51,44

3.6. 00000033 ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO (KG)

| | | | QTD |
|-------------------------------|----------------------------------|-------------|-------|
| Aço 8m para lastro da lombada | $((9*4,50)+(17*1,40))/12*4,80*2$ | 51,44000000 | 51,44 |
| | | | 51,44 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 51,44

3.7. 09115.8.5.1 PINTURA com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã (M2)

| | | | QTD |
|-----------------------------------|-----------------|-------------|-------|
| Pintura da lombada amarelo alerta | $(4,60*1,50)*2$ | 13,80000000 | 13,80 |
| | | | 13,80 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,80

4.1. 92398 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (M2)


| | | | QTD |
|--|--------------------------------|--------------|--------|
| Intertravado da rua 03 trapézio + lagura x comprimento - área da lombada | $59,95+(109,00*5,00)-(2*6,90)$ | 591,15000000 | 591,15 |
| | | | 591,15 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 591,15

4.2. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

| | | | QTD |
|---|--------------------------------|--------------|--------|
| Meio fios da Rua 03 travamento + lado esquerdo direito + curvas | $6,87+119,00+112,00+1,70+1,40$ | 240,97000000 | 240,97 |
| | | | 240,97 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 240,97

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--------------|---------|------|-----|------|----------|----------------------|--------|---|---------|-----------|-------------------------|---------|--------|---------|--|
|  | OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. | DATA : 13/04/2026 | BDI : 25,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. | <table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DEOSP/RO</td> <td>2014 COM DESONERAÇÃO</td> <td>93,90%</td> <td>-</td> <td>02/2014</td> </tr> <tr> <td>SINAPI/RN</td> <td>2026/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>100,77%</td> <td>59,55%</td> <td>04/2026</td> </tr> </tbody> </table> | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 | |
| | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | | | | | | | | | | | | | | |
| | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 | | | | | | | | | | | | | | |
| | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CLIENTE: | Município de Montanhas/RN | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| BDI: | 25,00% | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

4.3. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

| | | | QTD |
|----------------------------------|-------------------------------|-------------|-------|
| Concreto magra de 5cm da lombada | $(4,50 \times 1,50) \times 2$ | 13,50000000 | 13,50 |
| | | | 13,50 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,50

4.4. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

| | | | QTD |
|--------------------------------|--------|------------|------|
| Concreto de 30Mpa para lombada | 0,95*2 | 1,90000000 | 1,90 |
| | | | 1,90 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,90

4.5. 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

| | | | QTD |
|-----------------------------|--|-------------|-------|
| Armação de aço para lombada | $((9 \times 4,50) + (17,00 \times 1,40) \times 0,40) \times 2$ | 51,44000000 | 51,44 |
| | | | 51,44 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 51,44

4.6. 00000033 ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO (KG)

| | | | QTD |
|-------------------------------|---|-------------|-------|
| Aço 8m para lastro da lombada | $((9 \times 4,50) + (17 \times 1,40)) / 2 \times 4,80 \times 2$ | 51,44000000 | 51,44 |
| | | | 51,44 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 51,44

4.7. 09115.8.5.1 PINTURA com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã (M2)


| | | | QTD |
|-----------------------------------|-------------------------------|-------------|-------|
| Pintura da lombada amarelo alerta | $(4,60 \times 1,50) \times 2$ | 13,80000000 | 13,80 |
| | | | 13,80 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,80

5.1. 92398 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (M2)

| | | | QTD |
|---|--------------------------------|--------------|--------|
| Intertravado da rua 04A trapézio + lagura x comprimento | $110,40 + (49,60 \times 5,00)$ | 358,40000000 | 358,40 |
| | | | 358,40 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 358,40

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | | | |
|--|------------|--|-------------------|-------------------------|--------------|---------|
|  | OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. | DATA : 13/04/2026 | | BDI : 25,00% | |
| | DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. | FONTE | VERSÃO | HORA | |
| | LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. | MES | REF. | | |
| | CLIENTE: | Município de Montanhas/RN | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - |
| | BDI: | 25,00% | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% |
| | | | | | | 02/2014 |
| | | | | | 04/2026 | |

5.2. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

| | | QTD | |
|---|-----------------------|--------------|--------|
| Meio fios da Rua 04A lado esquerdo direito + curvas | 68,00+68,00+7,00+5,00 | 148,00000000 | 148,00 |
| | | | 148,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 148,00

6.1. 92398 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (M2)

| | | QTD | |
|--|------------------------|--------------|--------|
| Intertravado da rua 04B lagura x comprimento - área da lombada | (175,00*5,00)-(3*6,90) | 854,30000000 | 854,30 |
| | | | 854,30 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 854,30

6.2. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

| | | QTD | |
|--|-------------------------|--------------|--------|
| Meio fios da Rua 04B travamento + lado esquerdo direito + curvas | 5,00+175,00+175,00+1,75 | 356,75000000 | 356,75 |
| | | | 356,75 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 356,75

6.3. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

| | | QTD | |
|----------------------------------|---------------|-------------|-------|
| Concreto magra de 5cm da lombada | (4,50*1,50)*3 | 20,25000000 | 20,25 |
| | | | 20,25 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,25

6.4. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

| | | QTD | |
|--------------------------------|--------|------------|------|
| Concreto de 30Mpa para lombada | 0,95*3 | 2,85000000 | 2,85 |
| | | | 2,85 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,85

6.5. 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

| | | QTD | |
|-----------------------------|--------------------------------|-------------|-------|
| Armação de aço para lombada | ((9*4,50)+(17,00*1,40))*0,40*3 | 77,16000000 | 77,16 |
| | | | 77,16 |

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | | | | |
|--|------------|--|-------------------|-------------------------|--------------|--------|---------|
|  | OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. | DATA : 13/04/2026 | | BDI : 25,00% | | |
| | DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 |
| | CLIENTE: | Município de Montanhas/RN | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 |
| | BDI: | 25,00% | | | | | |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 77,16

6.6. 00000033 ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO (KG)

| | | | QTD |
|-------------------------------|----------------------------------|-------------|-------|
| Aço 8m para lastro da lombada | $((9*4,50)+(17*1,40))/12*4,80*3$ | 77,16000000 | 77,16 |
| | | | 77,16 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 77,16

6.7. 09115.8.5.1 PINTURA com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã (M2)

| | | | QTD |
|-----------------------------------|-----------------|-------------|-------|
| Pintura da lombada amarelo alerta | $(4,60*1,50)*3$ | 20,70000000 | 20,70 |
| | | | 20,70 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,70

7.1. 92398 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (M2)

| | | | QTD |
|---|-----------|--------------|--------|
| Intertravado da rua 05 lagura x comprimento | $25,50*5$ | 127,50000000 | 127,50 |
| | | | 127,50 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 127,50

7.2. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

| | | | QTD |
|--|-------------------------|-------------|-------|
| Meio fios da Rua 05 travamento + lado esquerdo direito | $5,00+5,00+25,50+25,50$ | 61,00000000 | 61,00 |
| | | | 61,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 61,00

8.1. 92398 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (M2)

| | | | QTD |
|---|---------------------|--------------|--------|
| Intertravado da rua 06 lagura x comprimento - área da lombada | $(40,00*5,00)-6,90$ | 193,10000000 | 193,10 |
| | | | 193,10 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 193,10

8.2. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | | |
|--|------------|--|-------------------|-------------------------|------|
|  | OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. | DATA : 13/04/2026 | BDI : 25,00% | |
| | DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. | FONTE | VERSÃO | |
| | LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | HORA |
| | CLIENTE: | Município de Montanhas/RN | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | MES |
| | BDI: | 25,00% | | | REF. |

| | | | QTD |
|--|-----------------------|-------------|-------|
| Meio fios da Rua 06 lado esquerdo direito + curvas | 40,00+44,00+1,70+1,50 | 87,20000000 | 87,20 |
| | | | 87,20 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 87,20

8.3. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

| | | | QTD |
|----------------------------------|-----------|------------|------|
| Concreto magra de 5cm da lombada | 4,50*1,50 | 6,75000000 | 6,75 |
| | | | 6,75 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,75

8.4. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

| | | | QTD |
|--------------------------------|------|------------|------|
| Concreto de 30Mpa para lombada | 0,95 | 0,95000000 | 0,95 |
| | | | 0,95 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,95

8.5. 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

| | | | QTD |
|-----------------------------|--------------------------------|-------------|-------|
| Armação de aço para lombada | $((9*4,50)+(17,00*1,40))*0,40$ | 25,72000000 | 25,72 |
| | | | 25,72 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25,72

8.6. 00000033 ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO (KG)

| | | | QTD |
|-------------------------------|--------------------------------|-------------|-------|
| Aço 8m para lastro da lombada | $((9*4,50)+(17*1,40))/12*4,80$ | 25,72000000 | 25,72 |
| | | | 25,72 |


TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25,72

8.7. 09115.8.5.1 PINTURA com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã (M2)

| | | | QTD |
|-----------------------------------|-------------|------------|------|
| Pintura da lombada amarelo alerta | (4,60*1,50) | 6,90000000 | 6,90 |
| | | | 6,90 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,90

9.1. 92398 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (M2)

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--------|--------------|------|-----|------|----------|----------------------|--------|---|---------|-----------|-------------------------|---------|--------|---------|--|
|  | OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. | DATA : 13/04/2026 | | BDI : 25,00% | | | | | | | | | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. | <table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DEOSP/RO</td> <td>2014 COM DESONERAÇÃO</td> <td>93,90%</td> <td>-</td> <td>02/2014</td> </tr> <tr> <td>SINAPI/RN</td> <td>2026/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>100,77%</td> <td>59,55%</td> <td>04/2026</td> </tr> </tbody> </table> | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 | |
| | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | | | | | | | | | | | | | | |
| | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 | | | | | | | | | | | | | | |
| | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CLIENTE: | Município de Montanhas/RN | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| BDI: | 25,00% | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | QTD |
|---|------------------------|--------------|--------|
| Intertravado da rua 07 lagura x comprimento - área da lombada | (112,00*5,00)-(2*6,90) | 546,20000000 | 546,20 |
| | | | 546,20 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 546,20

9.2. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

| | | | QTD |
|--|-----------------------------------|--------------|--------|
| Meio fios da Rua 07 travamento + lado esquerdo direito | 5,00+5,00+41,00+66,00+57,00+42,00 | 216,00000000 | 216,00 |
| | | | 216,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 216,00

9.3. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

| | | | QTD |
|----------------------------------|---------------|-------------|-------|
| Concreto magra de 5cm da lombada | (4,50*1,50)*2 | 13,50000000 | 13,50 |
| | | | 13,50 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,50

9.4. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

| | | | QTD |
|--------------------------------|--------|------------|------|
| Concreto de 30Mpa para lombada | 0,95*2 | 1,90000000 | 1,90 |
| | | | 1,90 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,90

9.5. 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

| | | | QTD |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------|-------|
| Armação de aço para a lombada | $((9*4,50)+(17*1,40))*0,40*2$ | 51,44000000 | 51,44 |
| | | | 51,44 |


TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 51,44

9.6. 00000033 ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO (KG)

| | | | QTD |
|-------------------------------|----------------------------------|-------------|-------|
| Aço 8m para lastro da lombada | $((9*4,50)+(17*1,40))/12*4,80*2$ | 51,44000000 | 51,44 |
| | | | 51,44 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 51,44

9.7. 09115.8.5.1 PINTURA com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--------|--------------|------|-----|------|----------|----------------------|--------|---|---------|-----------|-------------------------|---------|--------|---------|--|
|  | OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. | DATA : 13/04/2026 | | BDI : 25,00% | | | | | | | | | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. | <table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DEOSP/RO</td> <td>2014 COM DESONERAÇÃO</td> <td>93,90%</td> <td>-</td> <td>02/2014</td> </tr> <tr> <td>SINAPI/RN</td> <td>2026/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>100,77%</td> <td>59,55%</td> <td>04/2026</td> </tr> </tbody> </table> | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 | |
| | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | | | | | | | | | | | | | | |
| | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 | | | | | | | | | | | | | | |
| | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CLIENTE: | Município de Montanhas/RN | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| BDI: | 25,00% | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

rolo de lâ (M2)

| | | | QTD |
|-----------------------------------|---------------|-------------|-------|
| Pintura da lombada amarelo alerta | (4,60*1,50)*2 | 13,80000000 | 13,80 |
| | | | 13,80 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,80



Eduardo Silva de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/RN: 211785923-2



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | |
|------------|--|
| OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. |
| DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. |
| LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. |
| CLIENTE: | Município de Montanhas/RN |
| BDI: | 25,00% |

| | | | | | |
|---------------|-------------------------|--------------|------------|-------------|--|
| DATA : | 13/04/2026 | BDI : | 25,00% | | |
| FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | |
| DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 | |
| SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 | |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO UNIT COM BDI R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|-------------|--------|---|-------|----------|--------------------|-------------------------|-------------------|
| 1 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 6,00 | R\$ 503,03 | R\$ 628,79 | R\$ 3.772,74 |
| 2 | 92398 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | M2 | 3.415,60 | R\$ 91,83 | R\$ 114,79 | R\$ 392.076,72 |
| 3 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 1.426,15 | R\$ 46,04 | R\$ 57,55 | R\$ 82.074,93 |
| 4 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 74,25 | R\$ 40,45 | R\$ 50,56 | R\$ 3.754,08 |
| 5 | 94966 | SINAPI | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 10,45 | R\$ 579,77 | R\$ 724,71 | R\$ 7.573,22 |
| 6 | 92770 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 282,88 | R\$ 12,12 | R\$ 15,15 | R\$ 4.285,63 |
| 7 | 00000033 | SINAPI | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO | KG | 282,92 | R\$ 8,52 | R\$ 10,65 | R\$ 3.013,10 |
| 8 | 09115.8.5.1 | DEOSP | PINTURA com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã | M2 | 75,90 | R\$ 17,49 | R\$ 21,86 | R\$ 1.659,17 |
| | | | | | | | VALOR BDI TOTAL: | 99.648,47 |
| | | | | | | | VALOR ORÇAMENTO: | 398.561,14 |
| | | | | | | | VALOR TOTAL: | 498.209,61 |

Eduardo Silva de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/RN: 211785923-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA




| | |
|------------|--|
| OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. |
| DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. |
| LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. |
| CLIENTE: | Município de Montanhas/RN |
| BDI: | 25,00% |

| | | | | |
|---------------|-------------------------|--------------|------------|-------------|
| DATA : | 13/04/2026 | BDI : | 25,00% | |
| FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 |
| SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 |


| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO UNIT COM BDI R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|----------|------------------------------|--------|---|-------|--------|--------------------|------------------------|----------------------|
| 1 | Identificação da Obra | | | | | | | R\$ 3.772,74 |
| 1.1 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 6,00 | R\$ 503,03 | R\$ 628,79 | R\$ 3.772,74 |
| 2 | Rua 01 | | | | | | | R\$ 46.034,06 |
| 2.1 | 92398 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | M2 | 318,75 | R\$ 91,83 | R\$ 114,79 | R\$ 36.589,31 |
| 2.2 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 132,08 | R\$ 46,04 | R\$ 57,55 | R\$ 7.601,20 |
| 2.3 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 6,75 | R\$ 40,45 | R\$ 50,56 | R\$ 341,28 |
| 2.4 | 94966 | SINAPI | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 0,95 | R\$ 579,77 | R\$ 724,71 | R\$ 688,47 |
| 2.5 | 92770 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 25,68 | R\$ 12,12 | R\$ 15,15 | R\$ 389,05 |
| 2.6 | 00000033 | SINAPI | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO | KG | 25,72 | R\$ 8,52 | R\$ 10,65 | R\$ 273,92 |
| 2.7 | 09115.8.5.1 | DEOSP | PINTURA com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lâ | M2 | 6,90 | R\$ 17,49 | R\$ 21,86 | R\$ 150,83 |
| 3 | Rua 02 | | | | | | | R\$ 63.209,67 |
| 3.1 | 92398 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | M2 | 426,20 | R\$ 91,83 | R\$ 114,79 | R\$ 48.923,50 |
| 3.2 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 184,15 | R\$ 46,04 | R\$ 57,55 | R\$ 10.597,83 |
| 3.3 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 13,50 | R\$ 40,45 | R\$ 50,56 | R\$ 682,56 |
| 3.4 | 94966 | SINAPI | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 1,90 | R\$ 579,77 | R\$ 724,71 | R\$ 1.376,95 |
| 3.5 | 92770 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 51,44 | R\$ 12,12 | R\$ 15,15 | R\$ 779,32 |
| 3.6 | 00000033 | SINAPI | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO | KG | 51,44 | R\$ 8,52 | R\$ 10,65 | R\$ 547,84 |
| 3.7 | 09115.8.5.1 | DEOSP | PINTURA com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lâ | M2 | 13,80 | R\$ 17,49 | R\$ 21,86 | R\$ 301,67 |
| 4 | Rua 03 | | | | | | | R\$ 85.414,27 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


| | | | | | | | |
|--|------------|--|-----------|-------------------------|---------|--------|---------|
|  | OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. | DATA : | 13/04/2026 | BDI : | 25,00% | |
| | DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. | FORTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 |
| | CLIENTE: | Município de Montanhas/RN | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 |
| | BDI: | 25,00% | | | | | |
| | | | | | | | |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO UNIT COM BDI R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|----------|----------------|--------|---|-------|--------|--------------------|------------------------|-----------------------|
| 4.1 | 92398 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | M2 | 591,15 | R\$ 91,83 | R\$ 114,79 | R\$ 67.858,11 |
| 4.2 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 240,97 | R\$ 46,04 | R\$ 57,55 | R\$ 13.867,82 |
| 4.3 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 13,50 | R\$ 40,45 | R\$ 50,56 | R\$ 682,56 |
| 4.4 | 94966 | SINAPI | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 1,90 | R\$ 579,77 | R\$ 724,71 | R\$ 1.376,95 |
| 4.5 | 92770 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 51,44 | R\$ 12,12 | R\$ 15,15 | R\$ 779,32 |
| 4.6 | 00000033 | SINAPI | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO | KG | 51,44 | R\$ 8,52 | R\$ 10,65 | R\$ 547,84 |
| 4.7 | 09115.8.5.1 | DEOSP | PINTURA com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lâ | M2 | 13,80 | R\$ 17,49 | R\$ 21,86 | R\$ 301,67 |
| 5 | Rua 04A | | | | | | | R\$ 49.658,14 |
| 5.1 | 92398 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | M2 | 358,40 | R\$ 91,83 | R\$ 114,79 | R\$ 41.140,74 |
| 5.2 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 148,00 | R\$ 46,04 | R\$ 57,55 | R\$ 8.517,40 |
| 6 | Rua 04B | | | | | | | R\$ 124.128,54 |
| 6.1 | 92398 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | M2 | 854,30 | R\$ 91,83 | R\$ 114,79 | R\$ 98.065,10 |
| 6.2 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 356,75 | R\$ 46,04 | R\$ 57,55 | R\$ 20.530,96 |
| 6.3 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 20,25 | R\$ 40,45 | R\$ 50,56 | R\$ 1.023,84 |
| 6.4 | 94966 | SINAPI | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 2,85 | R\$ 579,77 | R\$ 724,71 | R\$ 2.065,42 |
| 6.5 | 92770 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 77,16 | R\$ 12,12 | R\$ 15,15 | R\$ 1.168,97 |
| 6.6 | 00000033 | SINAPI | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO | KG | 77,16 | R\$ 8,52 | R\$ 10,65 | R\$ 821,75 |
| 6.7 | 09115.8.5.1 | DEOSP | PINTURA com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lâ | M2 | 20,70 | R\$ 17,49 | R\$ 21,86 | R\$ 452,50 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | | | | |
|--|------------|--|-----------|-------------------------|---------|--------|---------|
|  | OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. | DATA : | 13/04/2026 | BDI : | 25,00% | |
| | DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. | FORTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 |
| | CLIENTE: | Município de Montanhas/RN | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 |
| | BDI: | 25,00% | | | | | |
| | | | | | | | |

| ITEM | CÓDIGO | FORTE | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO UNIT COM BDI R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|----------|---------------|--------|---|-------|--------|--------------------|------------------------|----------------------|
| 7 | Rua 05 | | | | | | | R\$ 18.146,28 |
| 7.1 | 92398 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | M2 | 127,50 | R\$ 91,83 | R\$ 114,79 | R\$ 14.635,73 |
| 7.2 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 61,00 | R\$ 46,04 | R\$ 57,55 | R\$ 3.510,55 |
| 8 | Rua 06 | | | | | | | R\$ 29.028,47 |
| 8.1 | 92398 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | M2 | 193,10 | R\$ 91,83 | R\$ 114,79 | R\$ 22.165,95 |
| 8.2 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 87,20 | R\$ 46,04 | R\$ 57,55 | R\$ 5.018,36 |
| 8.3 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 6,75 | R\$ 40,45 | R\$ 50,56 | R\$ 341,28 |
| 8.4 | 94966 | SINAPI | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 0,95 | R\$ 579,77 | R\$ 724,71 | R\$ 688,47 |
| 8.5 | 92770 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 25,72 | R\$ 12,12 | R\$ 15,15 | R\$ 389,66 |
| 8.6 | 00000033 | SINAPI | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO | KG | 25,72 | R\$ 8,52 | R\$ 10,65 | R\$ 273,92 |
| 8.7 | 09115.8.5.1 | DEOSP | PINTURA com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã | M2 | 6,90 | R\$ 17,49 | R\$ 21,86 | R\$ 150,83 |
| 9 | Rua 07 | | | | | | | R\$ 78.817,44 |
| 9.1 | 92398 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | M2 | 546,20 | R\$ 91,83 | R\$ 114,79 | R\$ 62.698,30 |
| 9.2 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 216,00 | R\$ 46,04 | R\$ 57,55 | R\$ 12.430,80 |
| 9.3 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 13,50 | R\$ 40,45 | R\$ 50,56 | R\$ 682,56 |
| 9.4 | 94966 | SINAPI | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 1,90 | R\$ 579,77 | R\$ 724,71 | R\$ 1.376,95 |
| 9.5 | 92770 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 51,44 | R\$ 12,12 | R\$ 15,15 | R\$ 779,32 |
| 9.6 | 00000033 | SINAPI | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO | KG | 51,44 | R\$ 8,52 | R\$ 10,65 | R\$ 547,84 |

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|------------|--|---------------|-------------------------|--------------|------------|-------------|
|  | OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. | DATA : | 13/04/2026 | BDI : | 25,00% | |
| | DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 |
| | CLIENTE: | Município de Montanhas/RN | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 |
| | BDI: | 25,00% | | | | | |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO UNIT COM BDI R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|-------------|-------|--|-------|--------|--------------------|-------------------------|-------------------|
| 9.7 | 09115.8.5.1 | DEOSP | PINTURA com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã | M2 | 13,80 | R\$ 17,49 | R\$ 21,86 | R\$ 301,67 |
| | | | | | | | VALOR BDI TOTAL: | 99.648,47 |
| | | | | | | | VALOR ORÇAMENTO: | 398.561,14 |
| | | | | | | | VALOR TOTAL: | 498.209,61 |


 Eduardo Silva de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA/RN: 211785923-2



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | |
|------------|--|
| OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. |
| DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. |
| LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. |
| CLIENTE: | Município de Montanhas/RN |
| BDI: | 25,00% |

| | | | | |
|---------------|-------------------------|--------------|------------|-------------|
| DATA : | 13/04/2026 | BDI : | 25,00% | |
| FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 |
| SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | Total parcela |
|------|-----------------------|----------------|---------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------------------|
| 1 | Identificação da Obra | R\$ 3.772,74 | 100,00 % R\$ 3.772,74 | | | | | 100,00 % R\$ 3.772,74 |
| 2 | Rua 01 | R\$ 46.034,06 | 100,00 % R\$ 46.034,06 | | | | | 100,00 % R\$ 46.034,06 |
| 3 | Rua 02 | R\$ 63.209,67 | 100,00 % R\$ 63.209,67 | | | | | 100,00 % R\$ 63.209,67 |
| 4 | Rua 03 | R\$ 85.414,27 | | 100,00 % R\$ 85.414,27 | | | | 100,00 % R\$ 85.414,27 |
| 5 | Rua 04A | R\$ 49.658,14 | | | 100,00 % R\$ 49.658,14 | | | 100,00 % R\$ 49.658,14 |
| 6 | Rua 04B | R\$ 124.128,54 | | | 100,00 % R\$ 124.128,54 | | | 100,00 % R\$ 124.128,54 |
| 7 | Rua 05 | R\$ 18.146,28 | | | | 100,00 % R\$ 18.146,28 | | 100,00 % R\$ 18.146,28 |
| 8 | Rua 06 | R\$ 29.028,47 | | | | 100,00 % R\$ 29.028,47 | | 100,00 % R\$ 29.028,47 |
| 9 | Rua 07 | R\$ 78.817,44 | | | | | 100,00 % R\$ 78.817,44 | 100,00 % R\$ 78.817,44 |
| | | R\$ 498.209,61 | R\$ 113.016,47 | R\$ 85.414,27 | R\$ 173.786,68 | R\$ 47.174,75 | R\$ 78.817,44 | R\$ 498.209,61 |
| | | | R\$ 113.016,47 | R\$ 198.430,74 | R\$ 372.217,42 | R\$ 419.392,17 | R\$ 498.209,61 | |




CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | |
|------------|--|
| OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. |
| DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. |
| LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. |
| CLIENTE: | Município de Montanhas/RN |
| BDI: | 25,00% |

| | | | | | |
|---------------|-------------------------|--------------|------------|-------------|--|
| DATA : | 13/04/2026 | BDI : | 25,00% | | |
| FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | |
| DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 | |
| SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 | |

Eduardo Silva de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/RN: 211785923-2

RESUMO DO ORÇAMENTO

| | | | | | | |
|--|-------------------|--|--------------------------|--|---------------------|--|
|  | OBRA: | | DATA : 13/04/2026 | | BDI : 25,00% | |
| | DESCRIÇÃO: | | FORTE | | VERSÃO | |
| | LOCAL: | | HORA | | MES | |
| | CLIENTE: | | REF. | | | |
| | BDI: | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL | % |
|--------|-----------------------|-------------------------|------------------------------|
| 1 | Identificação da Obra | R\$ 3.772,74 | 0,76% |
| 2 | Rua 01 | R\$ 46.034,06 | 9,24% |
| 3 | Rua 02 | R\$ 63.209,67 | 12,69% |
| 4 | Rua 03 | R\$ 85.414,27 | 17,14% |
| 5 | Rua 04A | R\$ 49.658,14 | 9,97% |
| 6 | Rua 04B | R\$ 124.128,54 | 24,91% |
| 7 | Rua 05 | R\$ 18.146,28 | 3,64% |
| 8 | Rua 06 | R\$ 29.028,47 | 5,83% |
| 9 | Rua 07 | R\$ 78.817,44 | 15,82% |
| | | VALOR BDI TOTAL: | R\$ 99.648,47 100,00% |
| | | VALOR ORÇAMENTO: | R\$ 398.561,14 |
| | | VALOR TOTAL: | R\$ 498.209,61 |


 Eduardo Silva de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA/RN: 211785923-2

BDI- BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Município de Montanha/RN

Local da Obra: Bairro Cidade Nova diversas Ruas

Obra: Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos.

Quadro de BDI

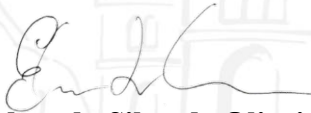
| | |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 40,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|----------------|---------------|
| Administração Central | AC | 3,80% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,74% |
| Risco | R | 0,56% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,21% |
| Lucro | L | 6,64% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 2,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB | 3,60% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 20,23% |
| BDI COM desoneração | BDI DES | 25,00% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Montanhas/RN, 13 de abril de 2026.



Eduardo Silva de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-RN: 211785923-2



Planta Baixa área de intertravado - escala 1:1



Planta Baixa meio fios - escala 1:1

Quadro de mensura das Ruas (área dos intertravados)

| Item | Descrição | Calculo | m ² |
|--------------|-----------|--|------------------------------|
| 1 | Rua 01 | $(6,13+5,00/2)*10,00=55,65m^2$ $54,00*5-6,90=263,10m^2$ | 318,75m ² |
| 2 | Rua 02 | $88,00*5,00-(2*6,90)=426,20m^2$ | 426,20m ² |
| 3 | Rua 03 | $(6,87+5,00/2)*10,00=59,35m^2$ $109,00*5,00-(2*6,90)=531,20m^2$ | 590,55m ² |
| 4 | Rua 04A | $(7,00+5,00/2)*18,40=110,40m^2$ $49,60*5,00=248,00m^2$ | 358,40m ² |
| 5 | Rua 04B | $175,00*5,00-(3*6,90)=854,30m^2$ | 854,30m ² |
| 6 | Rua 05 | $25,50*5,00=127,50m^2$ | 127,50m ² |
| 7 | Rua 06 | $40,00*5,00-6,90=193,10m^2$ | 193,10m ² |
| 8 | Rua 07 | $112,00*5,00-(2*6,90)=546,20m^2$ | 546,20m ² |
| Total | | | 3.415,00m² |

Quadro de mensura das Ruas (metros dos meio-fios)

| Item | Descrição | Calculo | m |
|--------------|-----------|---|------------------|
| 1 | Rua 01 | $6,13+64,00+59,00+1,55+1,40=131,95m$ | 132,08m |
| 2 | Rua 02 | $88,00+88,00+5,00+1,65+1,50=184,15m$ | 184,15m |
| 3 | Rua 03 | $6,87+119,00+112,00+1,70+1,40=240,97m$ | 240,97m |
| 4 | Rua 04A | $68,00+68,00+7,00+5,00=148,00m$ | 148,00m |
| 5 | Rua 04B | $175,00+175,00+5,00+1,75=356,75m$ | 356,75m |
| 6 | Rua 05 | $25,50+25,50+5,00+5,00=61,00m$ | 61,00m |
| 7 | Rua 06 | $40,00+44,00+1,70+1,50=87,20m$ | 87,20m |
| 8 | Rua 07 | $41,00+66,00+57,00+42,00+5,00+5,00=216,00m$ | 216,00m |
| Total | | | 1.426,15m |

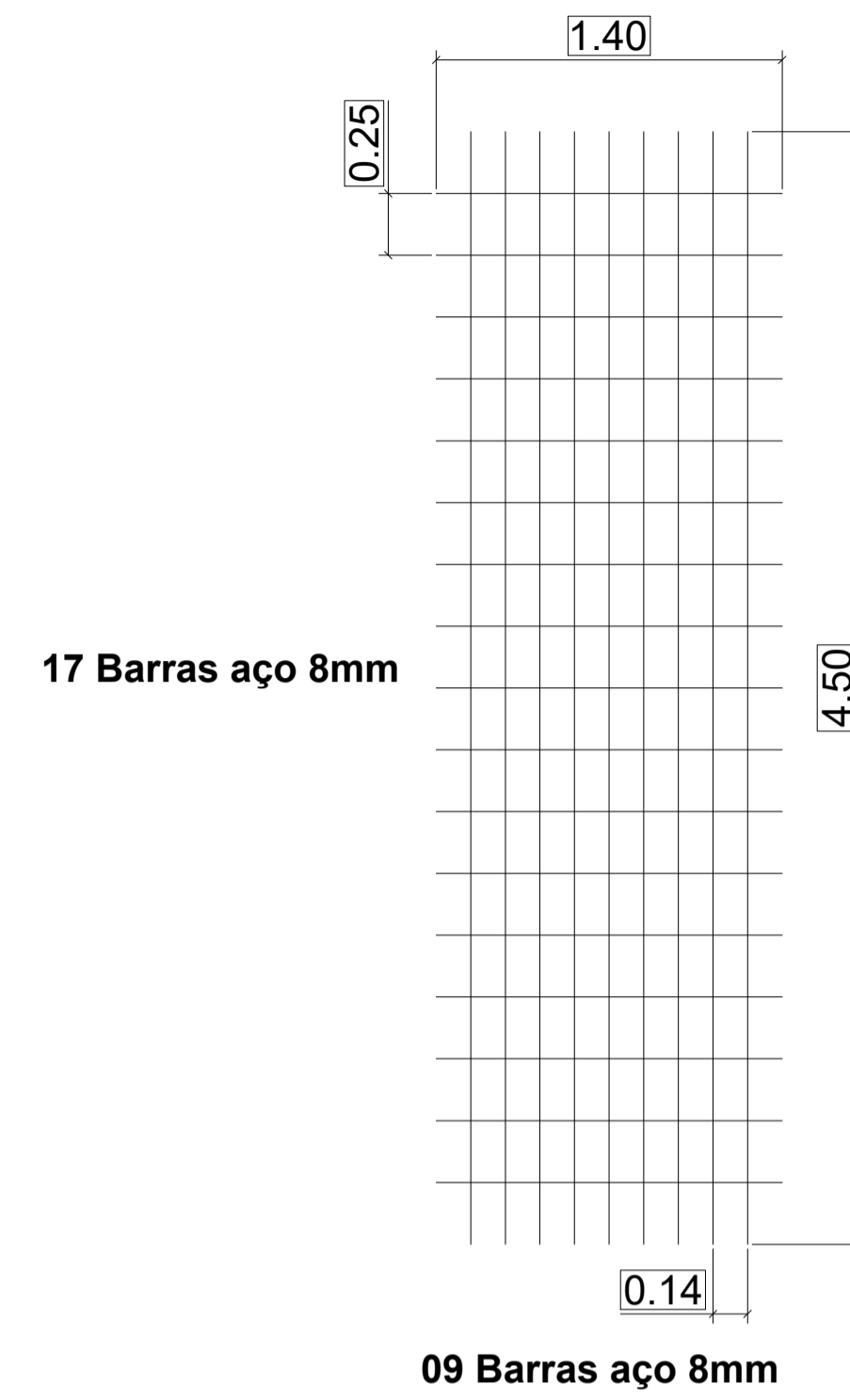
Eduardo Silva de Oliveira
Eduardo Silva de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-RN - 211785923-2

| | | | | |
|-------------------------------------|---|-------------|---|---|
| PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | | | | |
| Proprietário | Município de Montanhas/RN | | | |
| Projeto | Pavimentação de ruas com intertravado de 8cm | | | |
| Pavimento | Diversas ruas no Bairro Cidade Nova | | | |
| Conteúdo | Planta baixa, área de intertravado meio fios. | | | |
| Data | Abril/2026 | Escala | Escala indicada | |
| Desenho | Eng. Civil Eduardo Silva | Conferência | Revisor | |
| | | | <table border="1" style="width: 50px; height: 50px;"> <tr> <td style="font-size: 24px; text-align: center;">1</td> </tr> </table> | 1 |
| 1 | | | | |
| | | | Conjunto: 1 Franca: 2 Franca Tot.: 2 | |

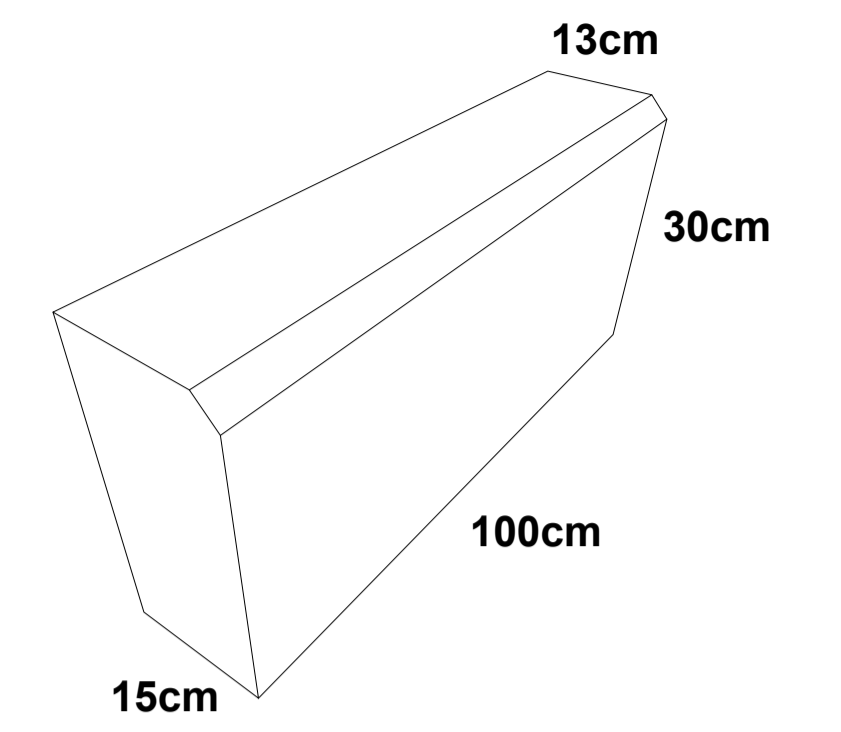


Planta fluxo de drenagem superficial e lombadas

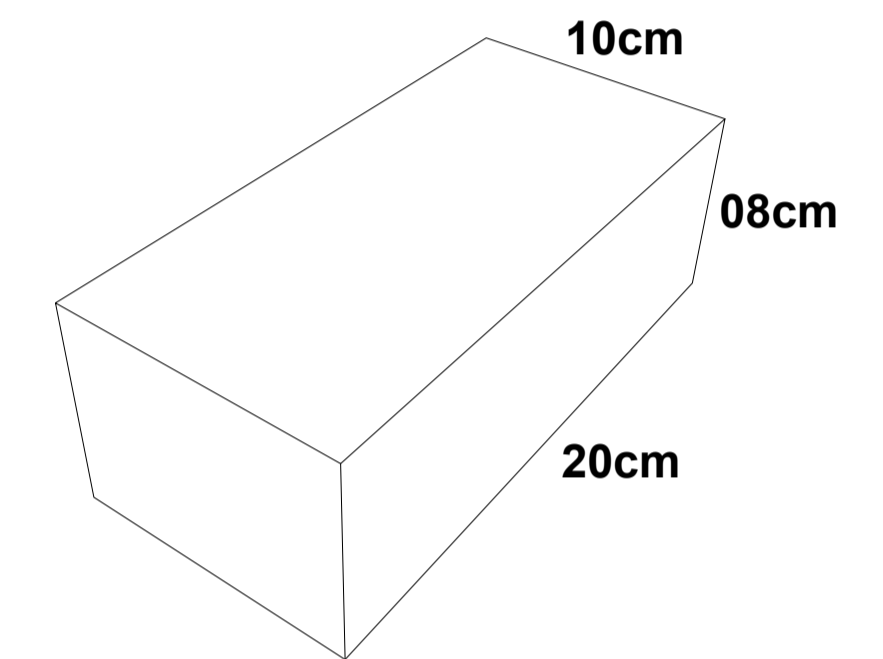
Detalhe do aço da lombada



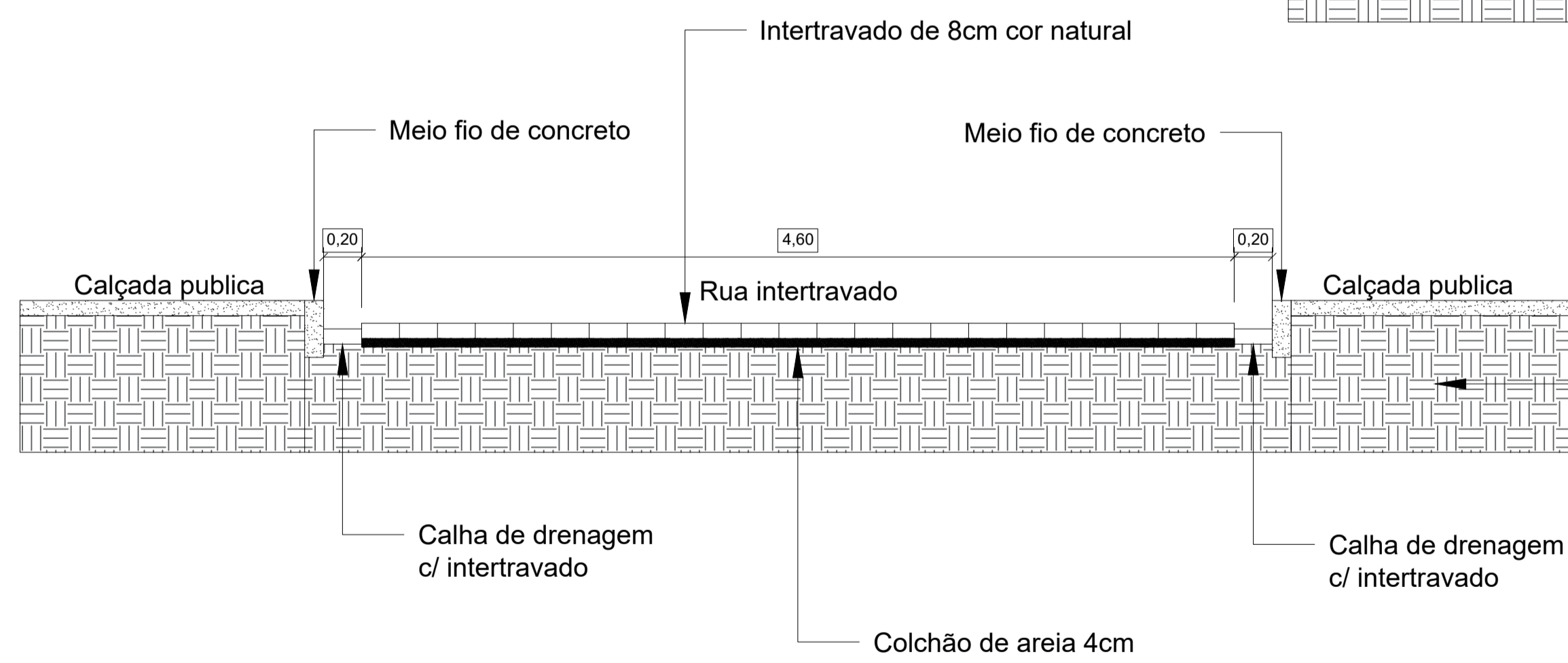
Detalhe meio feio dimensões



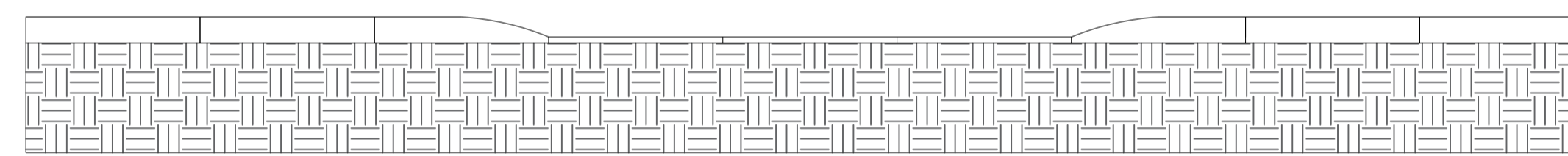
Detalhe intertravado dimensões



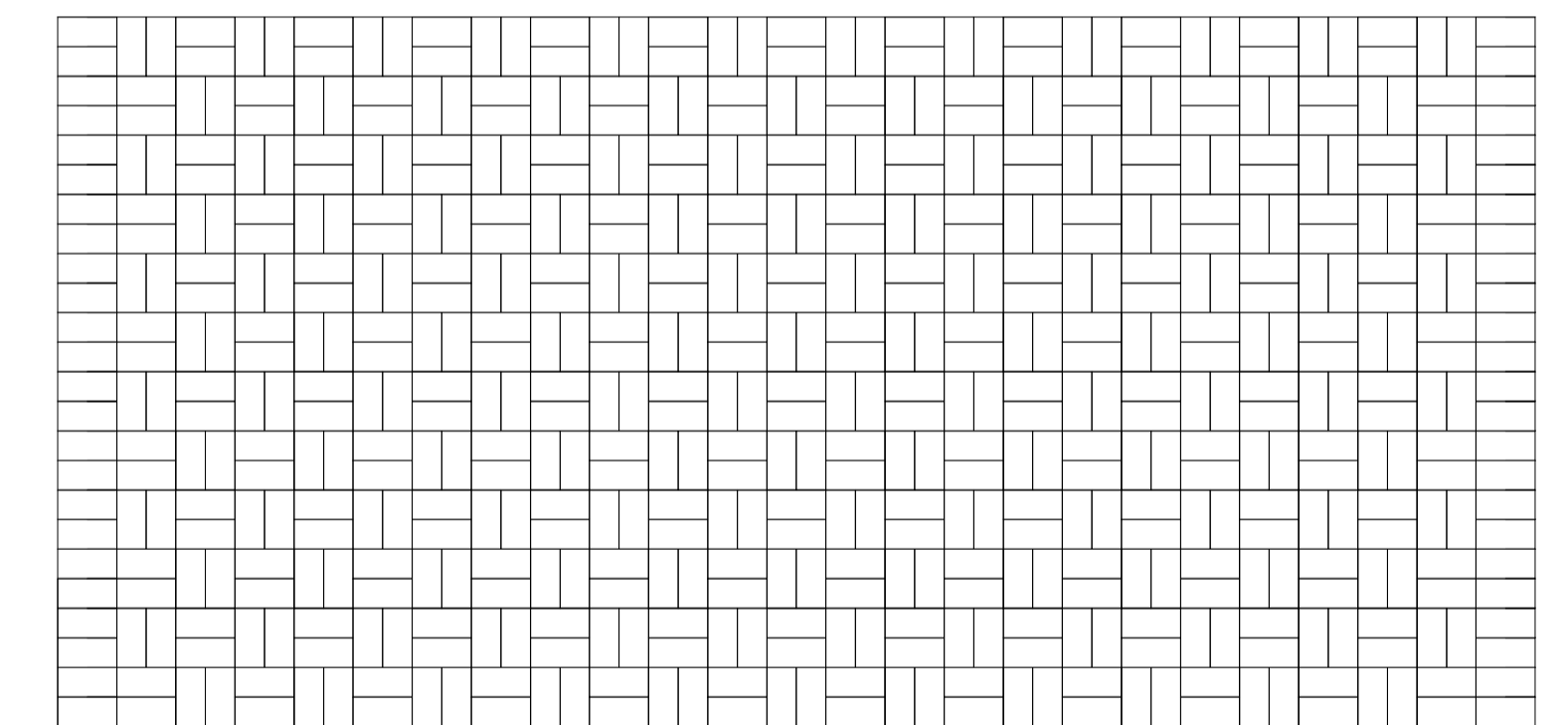
Detalhe corte ruas



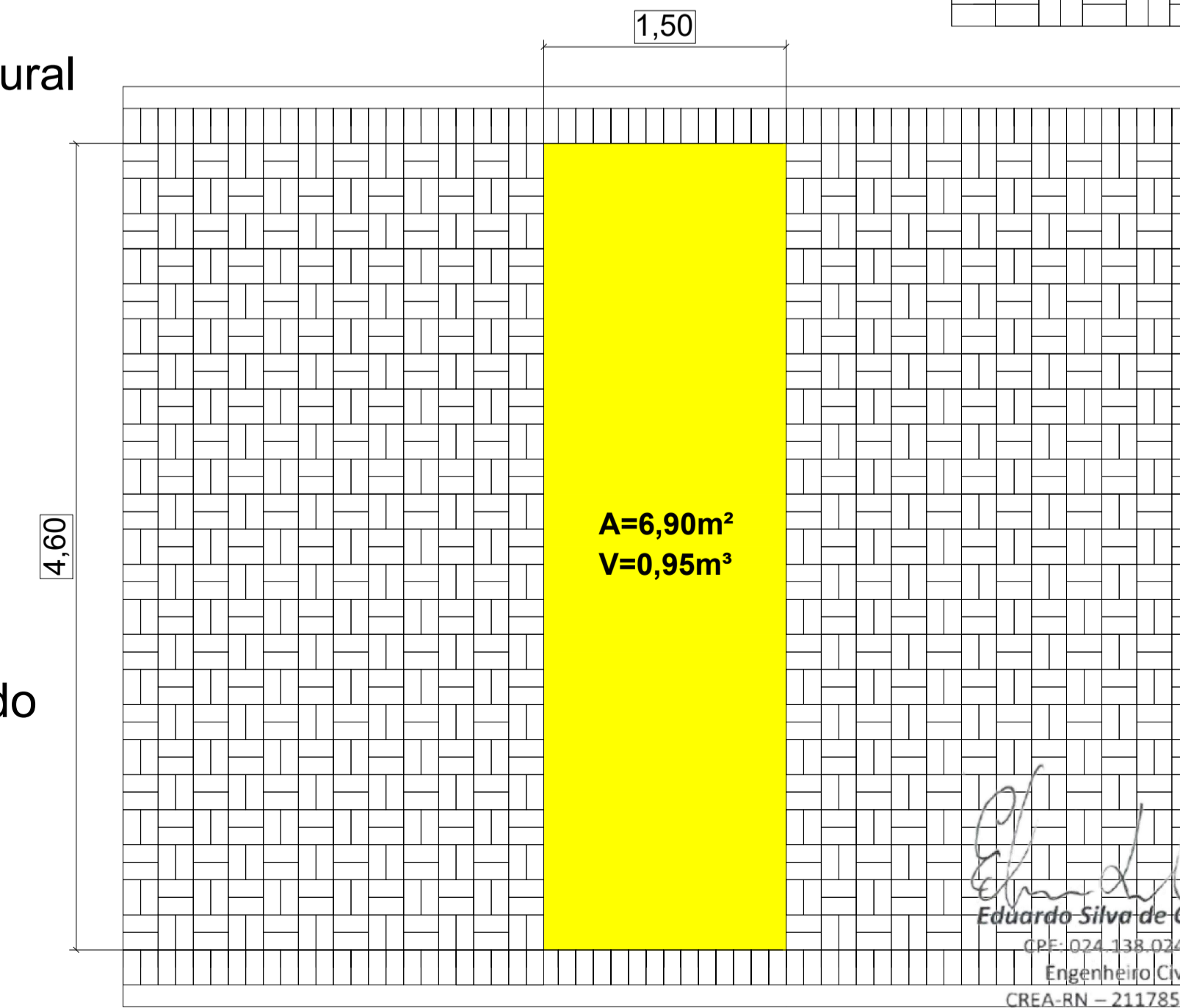
Detalhe de entra de garagens



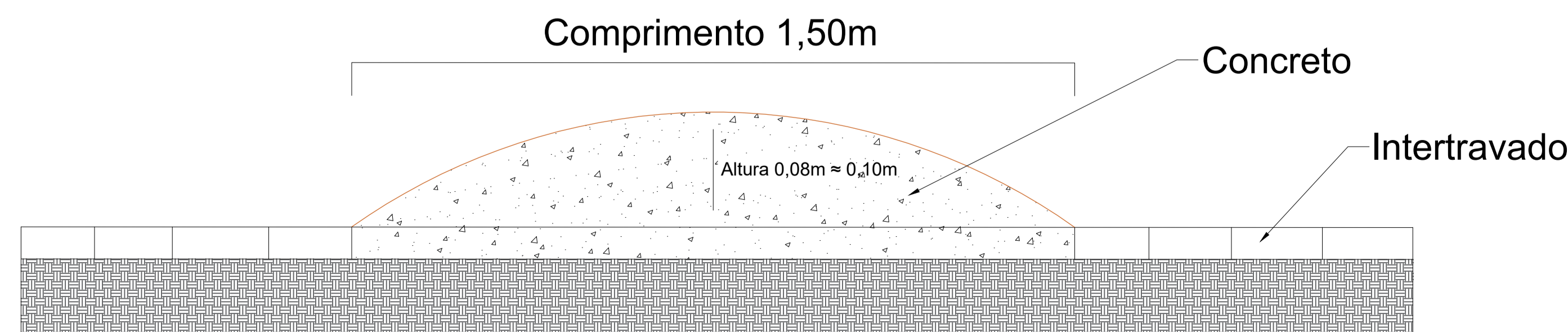
Detalhe layout do intertravado (sugestão)



Detalhe lombada visto de cima



Detalhe lombada forma e dimensões



| PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | | | |
|--|-------------------|---------------------------|--------------|
| Projeto | Projeto | Proprietário | Proprietário |
| Eng. Civil Eduardo Silva 2117859232 | | Município de Montanhas/RN | |
| Projeto Pavimentação de ruas com intertravado de 8cm | | | |
| Pavimento Diversas ruas no Bairro Cidade Nova | | | Prancha 2 |
| Conteúdo Prancha de detalhes e fluxo de água | | | |
| Data | Escala | Desenho | Conferência |
| Abril/2026 | Escala sem escala | Eng. Civil Eduardo Silva | Revisor |


ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS



| | |
|------------|--|
| OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. |
| DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. |
| LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. |
| CLIENTE: | Município de Montanhas/RN |
| BDI: | 25,00% |

| | | | | |
|-----------|-------------------------|---------|--------|---------|
| DATA : | 13/04/2026 | BDI : | 25,00% | |
| FORTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 |
| SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FORTE | TIPO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | % | ACUMUL. % | CL |
|--------------|---|--------|-------------|---------|----------------|----------------|----------------|--------|-----------|----|
| 00036170 | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL | SINAPI | Material | M2 | 3.429,60 | R\$ 68,65 | R\$ 235.442,31 | 59,07% | 59,07% | B |
| 00004059 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2) | SINAPI | Material | M | 1.433,28 | R\$ 31,66 | R\$ 45.377,67 | 11,39% | 70,46% | B |
| 00000370 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | Material | M3 | 217,83 | R\$ 135,00 | R\$ 29.406,65 | 7,38% | 77,84% | B |
| 00006111 | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | SINAPI | Mão de Obra | H | 1.324,24 | R\$ 14,79 | R\$ 19.585,44 | 4,91% | 82,75% | C |
| 00004759 | CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA) | SINAPI | Mão de Obra | H | 909,36 | R\$ 18,37 | R\$ 16.704,95 | 4,19% | 86,94% | C |
| 00037370 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | Encargos | H | 2.586,19 | R\$ 4,93 | R\$ 12.749,92 | 3,20% | 90,14% | C |
| 00004750 | PEDREIRO (HORISTA) | SINAPI | Mão de Obra | H | 353,66 | R\$ 18,37 | R\$ 6.496,67 | 1,63% | 91,77% | C |
| 00001379 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | SINAPI | Material | KG | 6.397,19 | R\$ 0,80 | R\$ 5.117,75 | 1,28% | 93,06% | C |
| 00004741 | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | SINAPI | Material | M3 | 33,47 | R\$ 131,44 | R\$ 4.399,68 | 1,10% | 94,16% | C |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | Encargos | H | 2.586,19 | R\$ 1,55 | R\$ 4.008,59 | 1,01% | 95,16% | C |
| 00000033 | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO | SINAPI | Material | KG | 314,00 | R\$ 8,52 | R\$ 2.675,25 | 0,67% | 95,84% | C |
| 00004813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | SINAPI | Material | M2 | 6,00 | R\$ 432,00 | R\$ 2.592,00 | 0,65% | 96,49% | C |
| 00000033 | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO | SINAPI | Material | KG | 282,92 | R\$ 8,52 | R\$ 2.410,48 | 0,60% | 97,09% | C |
| 00037371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | Encargos | H | 2.586,19 | R\$ 0,73 | R\$ 1.887,92 | 0,47% | 97,56% | C |
| 00043491 | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | Encargos | H | 1.296,74 | R\$ 1,31 | R\$ 1.698,74 | 0,43% | 97,99% | C |
| 00043489 | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | Encargos | H | 1.263,89 | R\$ 1,25 | R\$ 1.579,86 | 0,40% | 98,39% | C |
| 00004721 | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | SINAPI | Material | M3 | 9,14 | R\$ 139,14 | R\$ 1.271,65 | 0,32% | 98,71% | C |
| 01270.0.41.1 | Pintor | DEOSP | Mão de Obra | H | 91,08 | R\$ 10,33 | R\$ 940,86 | 0,24% | 98,94% | C |
| 00043465 | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | Encargos | H | 1.263,89 | R\$ 0,66 | R\$ 834,16 | 0,21% | 99,15% | C |
| 00043467 | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | Encargos | H | 1.296,74 | R\$ 0,62 | R\$ 803,98 | 0,20% | 99,35% | C |
| 00001442 | COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP | SINAPI | Equipamento | UN | 0,031638736956 | R\$ 10.699,25 | R\$ 338,51 | 0,08% | 99,44% | C |
| 00004222 | GASOLINA COMUM | SINAPI | Material | L | 45,87 | R\$ 7,28 | R\$ 333,94 | 0,08% | 99,52% | C |

| ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS | | | | | | | | | | | |
|--|------------|--|--|--|--|--|-----------|-------------------------|---------|--------|---------|
|  | OBRAS: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. | | | | | DATA : | 13/04/2026 | BDI : | 25,00% | |
| | DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. | | | | | FORTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. | | | | | DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 |
| | CLIENTE: | Município de Montanhas/RN | | | | | SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 |
| | BDI: | 25,00% | | | | | | | | | |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FORTE | TIPO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | % | ACUMUL. % | CL |
|--------------|---|--------|-------------|---------|-----------------|----------------|-------------|-------|-----------|----|
| 00037666 | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA) | SINAPI | Mão de Obra | H | 22,15 | R\$ 14,89 | R\$ 329,76 | 0,08% | 99,60% | C |
| 00000378 | ARMADOR (HORISTA) | SINAPI | Mão de Obra | H | 16,17 | R\$ 20,17 | R\$ 326,09 | 0,08% | 99,69% | C |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | Encargos | H | 2.586,19 | R\$ 0,11 | R\$ 284,48 | 0,07% | 99,76% | C |
| 00011280 | CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO | SINAPI | Equipamento | UN | 0,036458387648 | R\$ 6.023,06 | R\$ 219,59 | 0,06% | 99,81% | C |
| 09910.3.5.1 | Tinta a base de emulsão acrílica para piso - acabamento liso/rugoso | DEOSP | Material | L | 22,77 | R\$ 8,69 | R\$ 197,87 | 0,05% | 99,86% | C |
| 01270.0.1.19 | Ajudante de pintor | DEOSP | Mão de Obra | H | 22,77 | R\$ 8,26 | R\$ 188,08 | 0,05% | 99,91% | C |
| 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | Material | KG | 7,07 | R\$ 23,00 | R\$ 162,66 | 0,04% | 99,95% | C |
| 00004509 | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | Material | M | 19,25 | R\$ 6,61 | R\$ 127,24 | 0,03% | 99,98% | C |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | Material | UN | 205,94 | R\$ 0,30 | R\$ 61,78 | 0,02% | 100,00% | C |
| 00006114 | AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA) | SINAPI | Mão de Obra | H | 2,63 | R\$ 16,16 | R\$ 42,54 | 0,01% | 100,01% | C |
| 00001213 | CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA) | SINAPI | Mão de Obra | H | 2,26 | R\$ 18,37 | R\$ 41,58 | 0,01% | 100,02% | C |
| 00007340 | IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR | SINAPI | Material | L | 0,9771 | R\$ 28,36 | R\$ 27,71 | 0,01% | 100,03% | C |
| 00004783 | PINTOR (HORISTA) | SINAPI | Mão de Obra | H | 1,38 | R\$ 19,71 | R\$ 27,18 | 0,01% | 100,03% | C |
| 00002705 | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA | SINAPI | Especiais | KWH | 18,52 | R\$ 0,97 | R\$ 17,96 | 0,00% | 100,04% | C |
| 00043488 | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | Encargos | H | 21,96 | R\$ 0,78 | R\$ 17,13 | 0,00% | 100,04% | C |
| 00036397 | BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, SEM CARREGADOR | SINAPI | Equipamento | UN | 0,0007833100869 | R\$ 20.741,69 | R\$ 16,25 | 0,00% | 100,05% | C |
| 00010535 | BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR | SINAPI | Equipamento | UN | 0,00173874624 | R\$ 5.099,00 | R\$ 8,87 | 0,00% | 100,05% | C |
| 00013887 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM | SINAPI | Material | UN | 0,02980589184 | R\$ 271,64 | R\$ 8,10 | 0,00% | 100,05% | C |
| 00005065 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17) | SINAPI | Material | KG | 0,0678 | R\$ 42,57 | R\$ 2,89 | 0,00% | 100,05% | C |
| 00043483 | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | Encargos | H | 2,24 | R\$ 1,23 | R\$ 2,75 | 0,00% | 100,05% | C |
| 00043466 | FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | Encargos | H | 1,36 | R\$ 1,94 | R\$ 2,64 | 0,00% | 100,05% | C |
| 00043490 | EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | Encargos | H | 1,36 | R\$ 1,59 | R\$ 2,16 | 0,00% | 100,05% | C |
| 00005069 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | SINAPI | Material | KG | 0,0792 | R\$ 22,81 | R\$ 1,81 | 0,00% | 100,05% | C |



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

| | |
|------------|--|
| OBRA: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto, em diversas ruas do Bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN, conforme condições e especificações contidas nos projetos. |
| DESCRIÇÃO: | Pavimentação em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8,00cm e meio fios de concreto. |
| LOCAL: | Bairro Cidade Nova - Município de Montanhas/RN. |
| CLIENTE: | Município de Montanhas/RN |
| BDI: | 25,00% |

| | | | | |
|-----------|-------------------------|---------|--------|---------|
| DATA : | 13/04/2026 | BDI : | 25,00% | |
| FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| DEOSP/RO | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,90% | - | 02/2014 |
| SINAPI/RN | 2026/03 COM DESONERAÇÃO | 100,77% | 59,55% | 04/2026 |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | TIPO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | % | ACUMUL. % | CL |
|----------|--|--------|----------|---------|------------|----------------|-------------|-------|-----------|----|
| 00043464 | FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | Encargos | H | 21,96 | R\$ 0,03 | R\$ 0,66 | 0,00% | 100,05% | C |
| 00043459 | FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | Encargos | H | 2,24 | R\$ 0,29 | R\$ 0,65 | 0,00% | 100,05% | C |

Subtotal até 100,05% R\$ 398.775,41
Outros -R\$ 214,27
Valor total do Orçamento R\$ 398.561,14


Eduardo Silva de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/RN: 211785923-2

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxx, situada na xxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx, CEP: 59.xxx.xxx, xxxxx/RN, com obediência a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº xx, de xxx de xxx de 202x e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXX/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Concorrência nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em vias públicas no Bairro Cidade Nova, no município de Montanhas/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Concorrência nº XXX/2026, identificado no preâmbulo e à proposta de preço do contratado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses** contados do(a) expedição da competente ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos

1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.2. não produzir os resultados acordados;

5.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.3.A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

5.4.As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

5.5.A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais - **SINAPI 2026/03 (RN) e DEOSP(RO) 02/2014**

6.2.Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Apólice ou qualquer outra prevista em lei, em valor correspondente a R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 11.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 11.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.10.** Cientificar a Procuradoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.11.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.15.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

12.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

12.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

12.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

12.28. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.30. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

12.31. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.31.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

12.31.1.1. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

12.31.1.2. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.31.1.3. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.31.2. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.31.3. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.31.4. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

12.32. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, de..... de 2025.

.....
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Francisco Macedo da Silva
Prefeito

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO X – DADOS DA EMPRESA

| | | |
|---------------------------|-----|------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ: | | |
| NOME EMPRESARIAL: | | |
| ENDEREÇO: | Nº: | CEP: |

| | | |
|--|------------|-----|
| BAIRRO: | MUNICÍPIO: | UF: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL": | TELEFONE: | |
| FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: | | |
| | | |

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa....., CNPJ/MF sob o nº,
situada (Endereço completo), por intermédio de seu Representante
Legal/Preposto, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade

n.º e do CPF n.º, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Montanhas/RN.

representante da Empresa
RG:

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.